



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 21/2023

**INTERESSADO:** GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 004496/2023

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO, inscrição n.º 03, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de ENGENHEIRO AMBIENTAL, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 21/2023, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL*, objetivando a revisão de sua pontuação de titulação.

Em sede de recurso, o candidato solicita revisão de três certificados que não foram considerados para pontuação pois não possuem a data de início e término do curso, e explica que por característica da instituição o modelo dos certificados só possui a data de conclusão do curso.

O item 7.15 estabelece que “Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado”;

Já o item 7.15.1 determina que “Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado dentro do envelope no momento de inscrição. Após protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos”.

Após análise dos documentos apresentados, verificou-se que o candidato apresentou os certificados dos cursos de “Educação Ambiental”, “Regularização Ambiental” e “Analista Ambiental”

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

que não possuem o período de realização com a data de início e término conforme exigido pelo edital (os certificados apresentam somente a data de conclusão). Como os certificados dos cursos apresentados pelo candidato não atenderam as regras do edital, os mesmos não foram considerados para pontuação.

Insta salientar, que o candidato poderia ter juntado as declarações dentro do envelope no momento da inscrição, conforme permitido pelo edital no item 7.15.1, mas não pode juntar este documento após a protocolização da inscrição.

O item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos, a comissão mantém a pontuação do candidato conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 01 de Agosto de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de Agosto de 2023.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA**  
Membro da Comissão

**CLAUDIANE LOUZADA WETLER**  
Membro da Comissão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 21/2023

**INTERESSADO:** AGLAYS NASCIMENTO ROHR

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 004504/2023

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente AGLAYS NASCIMENTO ROHR, inscrição n.º 02, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de ENGENHEIRO AMBIENTAL, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 21/2023, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Em sede de recurso, a candidata requer a recontagem do tempo de serviço, e solicita o acréscimo de 07 pontos referentes ao período em que exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento de Empreendimentos Privados no município de Itapemirim/ES, no período de 12/08/2021 a 03/04/2022, e anexou ao seu pedido de recurso uma cópia autenticada da Portaria nº 07 de 20 de Setembro de 2021, que tem como objeto “DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE COMPETEM”, no qual designa a candidata para desempenhar atribuições na área ambiental.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 de 21 de Julho de 2023, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço somente na função, sendo atribuído 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos neste quesito.

Como o processo seletivo busca o preenchimento da função pública de ENGENHEIRO AMBIENTAL, os candidatos deveriam comprovar a experiência profissional nesta função.

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [administracao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:administracao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

Já o item 7.2 determina que “O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES”;

Após análise dos documentos apresentados pela candidata no envelope da inscrição, verificou-se que a mesma apresentou uma cópia da Certidão de Tempo de Serviço Adm. da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, na qual comprova o tempo de serviço exercido pela candidata no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRIVADOS, no período de 12/08/2021 a 03/04/2022, juntamente com uma cópia do Decreto n.º 17.329/2021 que nomeia a candidata no cargo em questão, e cópia da Lei Complementar n.º 085/2010, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A comissão não considerou para pontuação pois a candidata não comprovou a experiência profissional na função de ENGENHEIRO AMBIENTAL, conforme exigido pelo edital.

Analisando os documentos apresentados pela candidata, inclusive a Lei Complementar n.º 085/2010, a comissão tentou verificar qual é o requisito para provimento do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRIVADOS, o que não foi encontrado. Foi verificado apenas que se trata de um cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo.

Objetivando esclarecer se a conclusão do Curso Superior de Engenharia Ambiental é um requisito obrigatório para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRIVADOS, a comissão realizou uma pesquisa na legislação através do site da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, porém, não foi encontrado. A comissão ainda realizou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

diversas tentativas de contato telefônico com a Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos do município de Itapemirim/ES para sanar a dúvida, porém, não obteve sucesso.

Isto posto, após revisão dos documentos apresentados, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 01 de Agosto de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de Agosto de 2023.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA**  
Membro da Comissão

**CLAUDIANE LOUZADA WETLER**  
Membro da Comissão